

Manual de Conduta

Assessor de Investimentos

Elaboração: Compliance

Aprovação: Diretoria

Classificação: Público

Prezados(as)

Ao longo do tempo, a atividade exercida por você mostrou-se fundamental para a expansão do mercado financeiro brasileiro. Por essa razão, visando sempre auxiliar na busca pela excelência na prestação dos seus serviços, formulamos o presente Manual de Conduta, que deve ser lido, entendido e plenamente cumprido por todos os nossos Assessores de Investimento contratados. Os valores e os deveres aqui dispostos fazem parte do compromisso assumido pela Genial desde sua criação e que é continuamente renovado e atualizado, respeitando assim os mais altos padrões éticos empresariais e sociais, zelando pela transparência, pela integridade e pela sustentabilidade de seus negócios, em estrita observância às leis e às melhores práticas de mercado.

O Manual de Conduta não se limita às regras aplicáveis aos Assessores de Investimento, porém, deve servir de ferramenta para orientar a conduta desses profissionais em seu relacionamento com a Genial. Caso tenha qualquer dúvida, procure os meios de comunicação descritos ao final do Manual ou entre em contato com a Equipe Comercial.

E lembre-se: você também é responsável por nos alertar sobre qualquer violação de políticas e normas dos reguladores do sistema ou potencial descumprimento deste Manual e demais políticas e normas da Genial. Nossa atuação é fundamental para a preservação e fortalecimento do nosso maior ativo intangível: nossa imagem e reputação.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES	5
3. NOSSOS ASSESSORES DE INVESTIMENTO.....	5
4. REGRAS DE CONDUTA.....	6
5. VEDAÇÕES.....	13
6. TRANSMISSÃO DE ORDENS	16
7. MONITORAMENTO E AUDITORIAS	16
8. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	17
9. PRÁTICAS ABUSIVAS DE MERCADO	17
10. CONFIDENCIALIDADE	18
11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	18
12. COMUNICAÇÃO COM A CORRETORA.....	18
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	19

1. INTRODUÇÃO

Visando ao atendimento das Instruções Normativas e Resoluções impostas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Roteiro Básico do PQO – B3 e Códigos de Regulação ANBIMA, a Genial elaborou este documento para regular a atividade realizada pelos Assessores de Investimento contratados por esta Corretora.

O presente Manual de Conduta (“Manual”) define padrões com objetivo de:

- Guiar os Assessores de Investimento em suas obrigações;
- Fortalecer a segurança da informação;
- Promover e disseminar a prática de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e práticas abusivas;
- Dirimir conflitos de interesses; e
- Promover a integridade, transparência e igualdade.

Esperamos que você conheça, entenda e cumpra tanto este Manual quanto as demais políticas e disposições normativas da Genial, além das leis e regulamentação, nacionais e estrangeiras, aplicáveis aos Assessores de Investimento.

É importante, ainda, adotar atitude proativa em busca de orientação adicional, caso venha a deparar-se com alguma circunstância não abrangida por este documento.

Para assegurar a aplicação do Manual em todos os seus efeitos, pedimos que aceite este Manual por e-mail, que constitui sua declaração formal de comprometimento com os princípios e as regras que regem a Corretora. Ademais, periodicamente e por meio de treinamentos, recordaremos o disposto neste Manual de Conduta.



2. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A violação deste Manual ou do disposto no seu Contrato de Prestação de Serviços conosco, o Assessor de Investimento poderá estar sujeito a:

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA CONTRATUAL**
- **RESCISÃO CONTRATUAL**
- **REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS À CORRETORA**

É importante ter consciência de que o Assessor de Investimento é responsável por qualquer transgressão ou conduta ilícita que venha a praticar no curso de suas atividades profissionais.

Além disso, o desrespeito às políticas e normativos, caso caracterize ilícito civil, administrativo ou penal, poderá ser reportado aos órgãos reguladores e às autoridades públicas competentes para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de sanções internas, nos termos aqui dispostos. A Genial está sempre empenhada no estrito cumprimento das leis aplicáveis à sua atividade, tendo por linha de atuação a total cooperação com as autoridades públicas nacionais e estrangeiras.

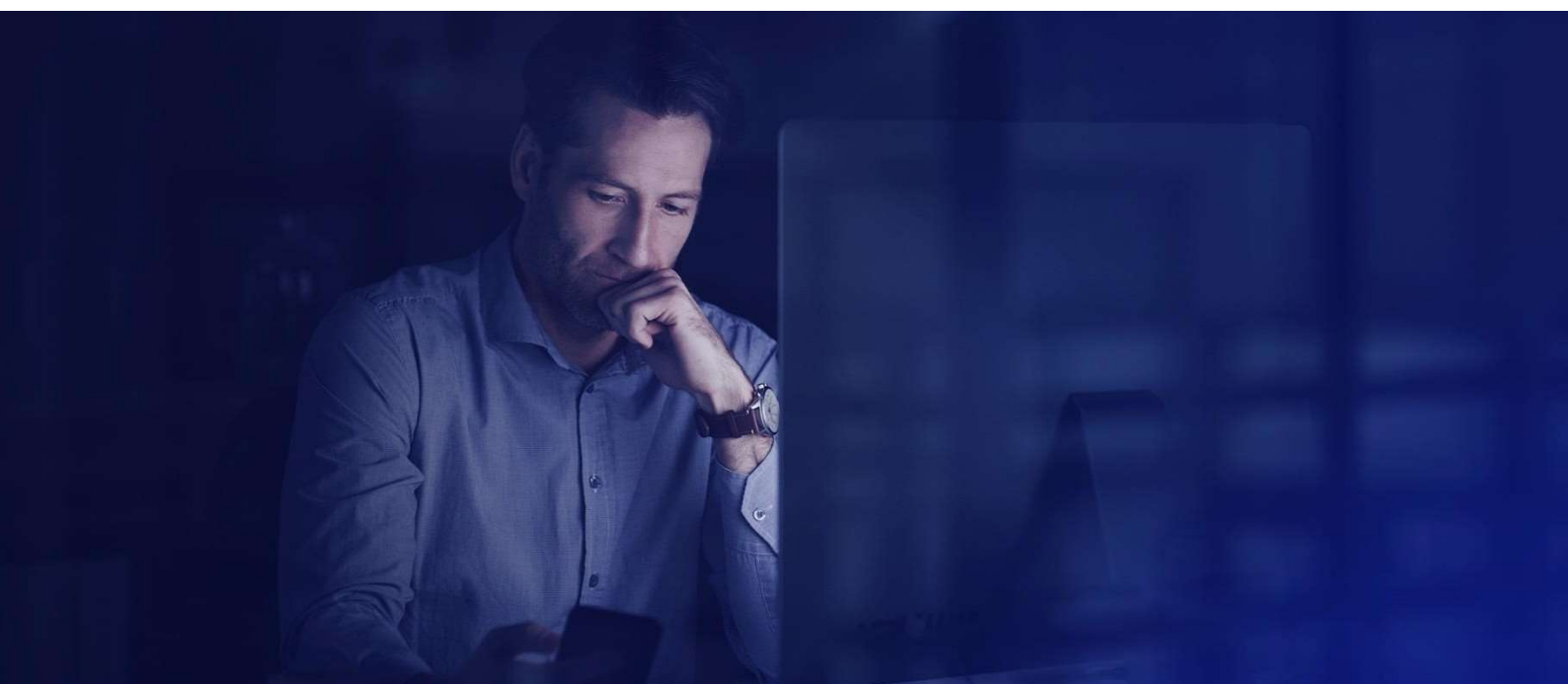
3. NOSSOS ASSESSORES DE INVESTIMENTO

A atividade do assessor de investimento abrange:

I – prospecção e captação de clientes;

II – recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e

III – prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela Genial



4. REGRAS DE CONDUTA

No desempenho das suas atividades o Assessor de Investimento, deverá:

- Assegurar o sigilo de informações confidenciais e/ou dados pessoais aos quais tenha acesso no exercício da função;
- Sempre que solicitado por clientes, descrever como é remunerado por produtos e serviços oferecidos, incluindo valores ou percentuais efetivamente praticados;
- Praticar atos de concorrência leal, buscando atender aos objetivos de investimento e de proteção dos interesses dos clientes e comitentes, por meio da promoção e divulgação de informações claras e equânimes;
- Zelar pela reputação da Genial mediante a prática de elevados padrões fiduciários, de forma a corresponder à confiança depositada pelo cliente; e
- Recusar clientes ou transações de investimentos em geral que possam caracterizar o uso de recursos com indícios de origem ilícita ou que possam enquadrar-se como manipulação de mercado, crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo

Também no desempenho da função, não devem prometer ou garantir remuneração (rentabilidade, retorno, taxa, cobertura, performance etc.) em investimentos, em especial nas operações de renda variável, mesmo que baseada em resultados obtidos em períodos passados, pois isso não assegura rentabilidade futura. Os Assessores de Investimento devem atuar no melhor interesse dos clientes e comitentes em geral, respeitando sempre as regras de negociação e regulamentos aplicáveis.

4.1 Suas responsabilidades

4.1.1 Escritório de AI (PJ)

Vínculo com a Genial

O escritório de Assessor de Investimento é uma sociedade independente que possui um contrato de prestação de serviço com a Genial. Não existe vínculo empregatício entre quaisquer sócios ou contratados do escritório de Assessor de Investimento e a Genial.

A atividade dos Assessores de Investimento, por sua vez, é regulamentada por normas emanadas pela CVM, em especial pela Resolução CVM nº 178/23 ("RCVM 178").

Alteração Contratual (entrada/saída de sócio)

Os Assessores de Investimento deverão comunicar à entidade credenciadora competente (ANCORD) e à Genial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua formalização, a existência de eventuais alterações contratuais, seja ela relativas ou não ao seu quadro societário, assegurando, desse modo, a conformidade com a legislação vigente.

O contrato social atualizado deve ser enviado aos cuidados da área de B2B, que encaminhará para fins de controle ao Compliance da Genial, para que sejam feitos os ajustes e as comunicações necessárias.

Quando entrar um novo sócio, a seguinte documentação deve ser enviada para o Compliance:

- Contrato social atualizado;
- Declaração de Investimentos Pessoais do novo sócio;
- Documento de identificação do novo sócio (RG e CPF ou CNH);
- Comprovante de residência do novo sócio (com data não superior a 3 meses).
- Certificação (em caso de sócio atuante)

Quando sair um sócio, deve ser enviado imediatamente ao time do B2B o contrato social atualizado, que encaminhará ao Compliance.

Junto à ANCORD, o escritório de Assessor de Investimento deve realizar o seguinte procedimento: acessar com as informações de login da sociedade e se direcionar ao campo “Solicitar Alteração de Cadastro”.

Neste momento, deverá fornecer dados a respeito da participação societária atualizada de cada sócio. Nos casos de entrada de sócio, é necessário informar qual função este desempenha, podendo ser “sócio” ou “administrador”.

Após realizar as alterações disponíveis no campo “Sócios”, é imprescindível fornecer a alteração contratual que evidencie a entrada ou a saída de sócio no campo “Anexos”.

Por fim, não se esqueça de selecionar o campo “enviar para análise”, pois somente assim as alterações reportadas serão efetivamente avaliadas pela ANCORD.

Caso todas as informações estejam corretas, a alteração reportada será deferida. É importante acompanhar a solicitação, pois poderá apresentar status de “notificada”, que ocorre quando alguma retificação é necessária. Nesses casos, você deve acessar a alteração e se direcionar ao campo “Notificações”, onde encontrará o comentário realizado pela equipe da ANCORD. Faça a alteração solicitada e não se esqueça de salvar e enviar novamente para análise.

4.1.2 Assessores de Investimentos (PF)

Vínculo com a Genial

Os Assessores de Investimento são independentes que possui um contrato de prestação de serviço com a Genial. Não existe vínculo empregatício entre os Assessores e a Genial.

A atividade dos Assessores de Investimento, por sua vez, é regulamentada por normas emanadas pela CVM, em especial através da Resolução CVM nº 178/23 (“RCVM 178”).

4.1.3 Prova de Certificação da ANCORD – Obrigatória

O registro perante a CVM para o exercício da atividade de assessores de investimento é obrigatório. O registro é concedido pela CVM àquelas pessoas que foram devidamente credenciadas para a atividade de assessores de investimento.

O credenciamento é feito por entidades credenciadoras autorizadas pela CVM e o processo envolve a aplicação por tais entidades de exames de qualificação técnica e ética definidos pela CVM.

A prova da ANCORD é realizada em todo o Brasil através dos centros de testes da FGV.



Como funciona? É simples, basta realizar a Inscrição no site da ANCORD - <https://certpessoas.fgv.br/ancord/inscricao/tipo-de-prova> e seguir o passo a passo no site da ANCORD - <https://certpessoas.fgv.br/ancord/passo-a-passo>.

4.1.4 Programa de Educação Continuada - PEC

O Programa de Educação Continuada foi instituído pela CVM através da Instrução 497/2011. Esse Programa consiste em melhorar ainda mais a qualificação do profissional de mercado e isso é essencial no nosso atual cenário em que se apresentam constantes atualizações e mudanças. Esse programa foi criado com o objetivo de ajudar os profissionais a constantemente se atualizarem, aperfeiçoando suas competências como Assessores de Investimento e renovando seu credenciamento.

Você terá 5 (cinco) anos após o credenciamento ou após a sua última renovação para cumprir com o disposto no PEC para renovação e manutenção do credenciamento e do registro atualizado e ativo. O funcionamento no PEC consiste no acúmulo de pontuação/créditos no decorrer destes 5 anos, havendo uma diferenciação entre os AI's credenciados anteriormente à publicação do regulamento e os AI's credenciados após a publicação.

Assessores de Investimentos credenciados em data anterior à publicação do regulamento, tiveram o prazo para cumprir o PEC iniciado em 2021, no mês de aniversário de seu credenciamento. Dessa forma, a data-limite para a conclusão é o mês de aniversário no ano de 2026, independente do ano de credenciamento inicial.

Assessores de Investimentos credenciados após a publicação do regulamento, devem cumprir o PEC em até 5 anos, contados a partir da data do deferimento do credenciamento.

Os meios para obtenção de pontuação/créditos são programas de treinamento, cursos, palestras, seminários ou outras atividades relacionadas ao aprimoramento e reciclagem para o desempenho de suas atividades. É importante ressaltar que os AI's deverão acumular no total 150 pontos em 5 anos, sendo obrigatório o acúmulo de no mínimo 20 pontos e no máximo 70 pontos por ano.

Em caso de descumprimento do PEC, os assessores de investimentos poderão renovar seu credenciamento através do Exame de Renovação do Credenciamento, a partir de 90 dias antes do término do prazo para execução do PEC. O não cumprimento do disposto resulta na perda do credenciamento e no impedimento de suas atividades; nesses casos será necessário realizar o Exame de Certificação para um novo credenciamento.

Mais detalhes no site da Ancord: <https://www.ancord.org.br/programa-de-educacao-continuada-agentes-autonomos/>

4.1.5 Utilização da Extranet/Parceiros de Assessores

A ferramenta Extranet/Parceiros de Assessores de Investimento é uma ferramenta exclusiva, desenvolvida pela Genial para auxiliá-los no desempenho das suas atividades, tornando a sua prestação do seu serviço aos clientes mais ágil e segura.

Para que essa finalidade seja plenamente atingida, algumas medidas de segurança são necessárias, principalmente no que se refere à utilização da senha de acesso e das informações disponibilizadas pelo sistema. É importante salientar



que a senha de acesso à Extranet é **pessoal** e **intransferível**, não podendo, em nenhuma hipótese, ser fornecida a terceiros.

Quanto aos dados e relatórios extraídos da ferramenta, é fundamental que sejam tratados com o mais absoluto sigilo e utilizados apenas para os fins específicos a que se destinam.

Lembrando que a equipe Comercial poderá esclarecer suas dúvidas sobre a utilização do Sistema.

4.1.6 Sistema de Gravação

Assessores de Investimento podem receber ordens de clientes via e-mail e/ou telefone, sendo fixada a obrigatoriedade de contratação de sistema de gravação que forneça um backup de no mínimo 5 anos, assim como é estabelecido pela RCVM 178/23.

Diante da necessidade de armazenamento dessas informações, a Genial indica a contratação de dois sistemas confiáveis, o BHS – Axtar para gravação de ordens via e-mail e o Instant Solutions para gravação de ordens via telefone. A área Comercial poderá ajudar você no processo de contratação após a sua aprovação, além de sanar quaisquer dúvidas. Conte com o nosso apoio.

Após a contratação e a ativação do usuário no(s) sistema(s), é necessário o envio de comprovação da contratação para o Compliance.

4.1.7 Segregação de espaço físico e controle de acesso

No escritório, é necessário observar a segregação física dos ambientes, portanto, dentre as exigências do roteiro básico do Programa de Qualificação Operacional da B3 (PQO), o acesso ao ambiente da Mesa de Operações deve possuir controle de acesso e ser segregado fisicamente das demais dependências. Além disso, é vedada a presença de clientes, em qualquer hipótese, nesse ambiente.

4.1.8 Agir com boa-fé, probidade e de acordo com a legislação vigente

Os Assessores de Investimento devem observar rigorosamente as normas vigentes no desempenho de suas funções, respondendo pelos atos de seus sócios, funcionários, estagiários ou quaisquer terceiros contratados devendo ainda atuar pautado nos mais altos padrões de mercado agindo com probidade, boa-fé e ética profissional.

4.2 Sigilo das Informações

O que são informações sigilosas?

São consideradas informações sigilosas todos os dados, referências, condições comerciais e financeiras, questões de ordem interna e/ou externa de cada parte, de seus clientes, aspectos societários, econômicos e de posição mercadológica, devendo os Assessores de Investimento se abster de realizar qualquer divulgação a terceiros e/ou uso dessas informações para qualquer fim distinto daqueles para os quais foi contratado, por menores que sejam,



obrigando-se a não ceder, transferir, divulgar, fornecer, emprestar e/ou veicular, por quaisquer meios, o conteúdo que lhe seja disponibilizado.

Zelo e confidencialidade

Os Assessores de Investimento devem zelar para que toda e qualquer informação não pública, obtida por ele ou por seus funcionários no exercício de suas atividades, seja mantida em sigilo e tratada com absoluta confidencialidade.

Assim, é proibido divulgar informações relativas ao cadastro de clientes, suas movimentações financeiras e demais assuntos relativos ao relacionamento mantido. No mesmo sentido, os Assessores de Investimento devem manter sigilo sobre quaisquer dados que venha a ter acesso em função da parceria comercial firmada com esta Corretora, incluindo, mas não se limitando a materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, e-mails, etc.

Para efeito deste documento, são consideradas informações não públicas todas aquelas que os Assessores de Investimento vieram a obter única e exclusivamente em função do exercício de suas atividades, sem que elas sejam de conhecimento do público em geral e sem que tal informação tenha se tornado pública por conta de uma quebra de dever de confidencialidade.

As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização da Corretora, sob pena dos Assessores de Investimento (pessoa física e pessoa jurídica) arcar com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.

Além disso, é vedado aos Assessores de Investimento se utilizar de informações privilegiadas, visando à obtenção de vantagem para si ou para outrem.

LGPD - Proteção de Dados Pessoais

Conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira aplicável e, em especial, com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), responsabilizando-se os Assessores de Investimento pelo uso indevido de tais dados pessoais em desacordo com a LGPD.

Sendo assim, é necessário adotar medidas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, mantendo controles internos para protegê-los, de forma a evitar perdas, destruições, alterações, divulgações e acessos não autorizados.

Qualquer irregularidade identificada, deverá ser informada imediatamente à Genial para tratativa das informações.

Uso de logins, senhas e software

Ao assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a Genial, os Assessores de Investimento deverão:

- preservar suas senhas e logins de acesso, mantendo-os em segredo;
- proteger os ativos sob sua responsabilidade; e
- acessar somente as informações que lhe são pertinentes e tenham finalidades profissionais.

Dessa forma, os logins utilizados nos sistemas ou plataformas são destinados a cada Assessor de Investimento e, não é permitido o seu compartilhamento, mesmo que entre os sócios da empresa. Sendo assim, todos os logins e senhas que os Assessores de Investimento receberem no uso de suas funções, serão obrigatoriamente pessoais e intransferíveis, nos moldes descritos no Contrato de Prestação de Serviços. Seu uso inadequado acarretará sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviços.

4.3 Suitability – Perfil de Investimento dos clientes

O cliente, por meio da classificação do seu perfil de investidor ou *Suitability*, atesta o nível de tolerância de risco que está disposto a enfrentar para alcançar a rentabilidade desejada, compreende suas necessidades e seu nível de conhecimento acerca dos produtos disponíveis. Importante ressaltar que essa metodologia proporciona transparência e segurança para os clientes em suas aplicações.

Todos os clientes precisarão responder a um pequeno questionário de 7 questões. As respostas nos ajudam a classificar o cliente como Conservador, Moderado ou Arrojado para que, assim, possamos apresentar a "Cesta de Produtos" com os produtos e serviços mais adequados a cada uma das suas necessidades.

O *Suitability* é obrigatório pela Resolução CVM 30/21. Solicitamos que oriente seus clientes para preencherem o questionário, para identificação do seu perfil.

Os Assessores de Investimento devem:

- Coordenar o processo de preenchimento completo e correto do questionário com as informações necessárias que devem ser obtidas pelo preenchimento do próprio cliente pela área logada;
- Realizar comunicações frequentes com os clientes, visando ao entendimento de seus objetivos e necessidades de investimentos e à obtenção das informações necessárias para classificação do perfil de investimento, bem como para auxiliá-los no entendimento e esclarecimento de dúvidas a cada nova operação a ser realizada;
- Orientar os clientes sobre diversos temas relacionados aos riscos dos mercados em que a Genial atua, tais como: características dos produtos e serviços oferecidos, questões legais e operacionais, riscos diversos inerentes aos produtos (crédito, operacional, liquidez, mercado e legal), dentre outros;
- Somente aconselhar ou prestar qualquer tipo de serviço de intermediação após obtenção completa de todas as informações e classificação do perfil de investimento do cliente, abstendo-se de recomendar operações, produtos e serviços que sejam incompatíveis com o perfil do cliente, dever que não se refere apenas à compra destes, mas também à sua manutenção e eventualmente à sua venda, conforme o caso.

Para facilitar o dia a dia dos Assessores de Investimento, a Genial disponibiliza a visualização dos produtos e do perfil dos clientes na Extranet. Lembrando que **não é permitido** oferecer um produto ou serviço ao cliente em desacordo com o seu perfil, ou caso o cliente apresente os status de “com perfil vencido” ou “sem perfil”.

Como regularizar os clientes em relação ao *Suitability*

- Clientes sem perfil/ com perfil vencido



Será necessário orientar o cliente a preencher o questionário via área logada (Aplicativo ou Web – Site). Com o perfil preenchido, você poderá apresentar os produtos que estão dentro da cesta do cliente.

Se o cliente se recusar a preencher o questionário, você deverá orientá-lo sobre sua importância e que este é um item obrigatório para que possa realizar as operações na Genial.

▪ **Cliente que deseja operar fora do perfil ou desenquadrado**

O Assessor de Investimentos tem a obrigação de verificar o perfil do cliente anteriormente à execução das ordens. Caso identifique situação em que o cliente não possui o perfil adequado para determinado tipo de produto que deseja adquirir, o assessor deverá obter a declaração expressa da ciência do cliente através do canal auditável no qual a ordem será emitida.

A adesão ao termo de desenquadramento acontece pelo cliente no momento da aplicação, via acesso App ou Website. Caso o cliente não acesse a plataforma via App ou Website, o assessor poderá solicitar o termo de desenquadramento ao Middle (middleb2b@genial.com.vc) e o cliente terá que realizar a assinatura do termo de forma física, o mesmo deverá ser enviado ao Cadastro (cadastro.sp@genial.com.vc) e Compliance (compliance@genialinvestimentos.com.br) para controle.

Dispensa do *Suitability*

A obrigatoriedade do *Suitability* não se aplica quando o cliente for:

- instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- fundos de investimento;
- clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- investidores não residentes;
- fundos patrimoniais;
- clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
- o cliente for pessoa jurídica de direito público;
- o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

LEMBRE-SE!

Quando o cliente ordenar a realização de operações incompatíveis com seu perfil ou caso não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil de investimento, os Assessores de Investimento devem, antes da primeira operação:

- alertar o cliente acerca da inadequação de perfil, com a indicação das causas da divergência;
- obter declaração expressa do cliente de que está ciente dos riscos;
Informar que a operação deve ser realizada dentro da área logada (Aplicativo ou Web-Site) do cliente para assinatura do termo de desenquadramento.

4.4 Materiais publicitários e educacionais

Os materiais usados pelos Assessores de Investimento, inclusive apostilas e a qualquer outro material utilizado em cursos e palestras ministrados pelos Assessores de Investimento ou promovidos pela pessoa jurídica de que seja sócio, bem como sites, devem conter no mínimo:

- fazer referência expressa à Genial como Contratante, identificando os assessores como vinculado;
- mostrar a logomarca da Genial deve possuir, no mínimo, igual destaque ao logotipo dos Assessores de Investimento;
- incluir o telefone de Ouvidoria da Genial - 0800-688-8888; e
- listar o nome de todos os sócios.

Em respeito ao Contrato de Prestação de Serviços, os Assessores de Investimento deverão enviar **todo material produzido para ser previamente aprovado pela área de Compliance**. A Corretora se compromete em um prazo de 5 dias úteis, após o recebimento, a realizar uma análise breve do material e informar o parecer do Compliance.

4.5 Redes Sociais

Caso as redes sociais também sejam destinadas à divulgação da atividade fim da empresa, bem como utilizada para a captação, as seguintes regras deverão ser observadas:

- No perfil do Escritório de Assessores ou Assessores PF, deve fazer referência à Genial como “vinculado”;
- No perfil dos sócios ou empregados vinculados a um Escritório de Assessores, fazer referência do Escritório que está vinculado em conjunto com a Genial. O nome da Genial, obrigatoriamente, deve estar acompanhado com o nome do escritório;
- Disponibilizar o link da página da Genial;
- A atuação do Assessor de Investimento deve refletir os valores da Genial. Dessa forma:
 - É desaconselhada a publicação de conteúdos de cunho político-partidário, ideológico, religioso ou sexualmente sugestivos que possam comprometer a imagem do Assessor, Escritório de Assessores e/ou da Genial.
 - É proibida a divulgação de rentabilidades passadas ou promessas de retorno, salvo quando em conformidade com as regras da Anbima e da CVM, e com a devida autorização da área de Compliance;
 - Toda comunicação voltada ao público deve prezar por linguagem adequada, não sensacionalista, e que reflita a seriedade do mercado financeiro e os princípios da Genial

LEMBRE-SE!

Você, nosso Assessor(a) de Investimento, precisa deixar claro qual é o seu vínculo com a Genial. A sua rede social de utilização profissional, deve observar as orientações deste documento.

A área de Compliance realizará de forma constante monitoramentos a fim de verificar e atestar o devido cumprimento deste Manual.

Adicionalmente, a Genial orienta que o Assessor de Investimento acesse o Manual de Influencers disponibilizado pela Anbima com as diretrizes, regras e procedimentos de atuação que norteiam tais atividades, que pode ser consultado neste link: <https://genial.vc/site-manual-influenciadores>

5. VEDAÇÕES

É vedado aos Assessores de Investimento:

- **Atuar como analista, administrador ou consultor de investimentos.**

É terminantemente proibido que os Assessores de Investimento, atue como administrador, analista de carteira ou consultor de valores mobiliários, ainda que a título gratuito. A vedação se pauta na existência de potencial conflito de interesses.

A CVM NÃO ADMITE EXERCÍCIO CONCOMITANTE DAS FUNÇÕES.



O exercício da atividade irregular e/ou concomitante, ainda que a título gratuito, é CRIME previsto em lei, punível com multa e até detenção.

Na hipótese de ser questionado sobre determinado ativo, os Assessores devem abster-se de emitir qualquer opinião própria, podendo, no entanto, informar a opinião dos analistas da Corretora, sempre fornecendo a fonte da informação ou ainda encaminhar os relatórios emitidos pela área de análise da Corretora.

▪ **Ser procurador ou representante de cliente**

Em paralelo à vedação contida no item acima, esclarecemos que a legislação em vigor proíbe expressamente que o Assessor de Investimento atuem como procurador ou representante, para quaisquer fins.

A atividade de Assessores de Investimento não deve ser confundida com a de representação.

▪ **Receber de clientes qualquer quantia relativa à prestação de serviços**

Toda e qualquer remuneração relativa à prestação desse serviço de intermediação deve ser paga pela Corretora, na forma contratualmente pactuada, não devendo os Assessores de Investimento receberem qualquer quantia de seus clientes.

Nesses moldes, as atividades voltadas para educação financeira, como cursos e/ou palestras, devem ser obrigatoriamente gratuitas quando oferecidas pelos Assessores de Investimento.





▪ **Terceirizar atividades fins da empresa**

É vedado ao Assessor de Investimento delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha sido contratado.

Toda as atividades englobadas no objeto social da empresa de Assessor de Investimento só poderão ser desempenhadas pelas pessoas naturais que por ela atuem na condição de sócios ou empregados conforme determina a RCVM 178.

Desse modo, as atividades de captação, intermediação e afins, não podem ser delegadas a terceiros.

▪ **Atuação de funcionários não credenciados na empresa de Assessores de Investimento**

Conforme descrito no item acima é vedado delegar a atividade fim de Assessor de Investimento para terceiros. Essa vedação não deve ser confundida com vedação à contratação de funcionários e/ou estagiários, discricionariamente, para atuar em suas dependências e realizar somente atividades de BackOffice e Administração da empresa.

Além disso, essa vedação não pode ser confundida com a contratação de assessor de investimento pessoa natural. Isso significa que sociedades de Assessores de Investimento podem contratar assessores de investimentos pessoas físicas para realizar a atividade fim, desde que mantenham contrato de prestação de serviços em caráter de exclusividade com o Assessores de Investimento pessoa jurídica, conforme RCVM 178.

▪ **Utilização de senhas de clientes**

É expressamente **proibida** a utilização pelos Assessor de Investimento de senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente ou de uso do acesso do cliente ao *Home Broker*, para qualquer finalidade.

▪ **Confecção e envio de extratos**

É vedado confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou Disposições em aberto. Os Assessores de Investimento apenas podem enviar as informações produzidas pela Corretora. Caso não seja suficiente, por favor, entre em contato com a equipe Comercial para auxiliar na demanda do cliente.

Além disso, é importante mencionar que os Assessores de Investimento não devem:

- ✓ praticar ou contribuir para a veiculação de notícias, informações infundadas, imprecisas ou recebidas indevidamente sobre o mercado e/ou empresas;
- ✓ permitir ou concordar com a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de ativos negociados no mercado; e
- ✓ permitir ou concordar com o uso de práticas não equitativas, nem com a realização de operações fraudulentas ou com segundas intenções.

6. TRANSMISSÃO DE ORDENS

As ordens deverão, obrigatoriamente, ser gravadas por sistema que possibilite a sua localização, registro de data e horário da gravação, com reprodução clara do diálogo mantido.

As ordens devem ser prévias à operação e deverão ter padrões mínimos que possibilitem identificar:

- Código ou identificação do cliente;
- Data e horário de recepção da ordem;
- A natureza da ordem, ou seja, compra ou venda do papel;
- Papel;
- Quantidade;
- Preço; e
- Prazo de validade da ordem.

Esses são itens obrigatórios para a segurança do cliente, dos Assessores de Investimento e da Genial.

Conforme disposto na legislação em vigor, as ordens de compra e venda de ativos só podem ser emanadas pelo próprio cliente ou por seu representante legalmente constituído e devidamente informados nos dados cadastrais do cliente.

É vedado ao assessor o aceite de ordens de terceiros não cadastrados e de ordens via boleto física.

Para tanto, é necessária a confirmação dos dados do transmissor da ordem por meio das informações constantes nos dados cadastrais do cliente, visando, assim, à verificação da identidade do emissor.

É necessário observar:

- **Ordens por e-mail** – o endereço de e-mail deve ser o mesmo informado nos dados cadastrais do cliente. Em caso de divergência o e-mail deverá ser atualizado na Corretora. O e-mail deve conter os seguintes dados:
 - Corretora: (informar corretora)
 - Nome do Cliente:
 - Ativo:
 - Operação: (compra ou venda)
 - Quantidade:
 - Preço:
 - Validade:
- **Ordens recebidas por ligação telefônica** – devem ser devidamente registradas pelo sistema de gravação do escritório e conter todas as informações necessárias conforme descrito acima. Além disso, importante ressaltar que as ligações devem ser recebidas pelo telefone do cadastro do cliente.

Evidências de ordens com horário e data posterior à inserção no sistema de negociação poderão configurar em gestão de carteira, que é aticidade conflitante e vedada, segundo a RCVN 178/23.

Em caso de divergência de telefone ou e-mail, o assessor não deve acatar a ordem, e deverá solicitar que o cliente realize a atualização de seus dados cadastrais junto à corretora.

7. MONITORAMENTO E AUDITORIAS

De acordo com uma abordagem baseada nos principais riscos identificados relacionados aos Assessores de Investimento, a Genial preza por estabelecer controles internos e monitoramentos, para minimizar os riscos. O objetivo é seguir os mais rigorosos padrões de legislação e as melhores práticas de mercado, zelar pela integridade de mercado e mitigar situações de conflitos de interesse.

A área de Compliance da Genial adota postura preventiva, detectiva e repressiva em relação ao correto desempenho das atividades pelos seus Assessores de Investimento. Para assegurar o fiel cumprimento de suas regras internas, bem como da legislação em vigor, a Genial se reserva o direito de rastrear, monitorar, gravar e inspecionar toda e qualquer informação necessária para realizar uma análise.

Esse monitoramento pode ser feito remotamente ou através de nossas auditorias nos escritórios. A cooperação do Assessor de Investimento fornecendo documentos, ligações e quaisquer outros subsídios solicitados, é extremamente importante e obrigatório.

8. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A Genial atendendo à legislação vigente possui diversos mecanismos de prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro. Esse crime caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores obtidos com origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases colocação, ocultação e integração, que podem ocorrer de maneira independente ou simultânea.

- ✓ **Colocação:** inserção no sistema econômico do dinheiro obtido por meio de conduta ilícita, que pode se dar mediante a aquisição de títulos e valores mobiliários, inclusive por sistema de fracionamento dos valores.
- ✓ **Ocultação:** dificultar o rastreamento dos recursos ilícitos, por vezes utilizando movimentações eletrônicas e transferências para contas de terceiros.
- ✓ **Integração:** incorporação formal dos recursos obtidos ilicitamente no sistema econômico.

Na prática, o crime de lavagem de dinheiro utiliza-se, dentre outros meios, do sistema financeiro, incluindo os intermediários financeiros para dar curso às operações e negociações, normalmente propiciando o aumento do patrimônio econômico ou financeiro do envolvido, sem que haja fundamentação e comprovação, quanto à natureza, origem e à licitude dos recursos.

Para prevenir e combater essa prática a Genial conta com a colaboração dos Assessores de Investimento, que devem comunicar à Genial sempre que haja suspeita ou indício de qualquer atividade que possa direta ou indiretamente estar relacionada aos crimes mencionados acima. Essa comunicação deverá ser feita para a área de Compliance que conduzirá o assunto no mais absoluto sigilo, conforme necessário.

Importante ressaltar também a obrigatoriedade de realizar o treinamento anual sobre o tema.

9. PRÁTICAS ABUSIVAS DE MERCADO

São tentativas deliberadas de interferir no comportamento do mercado financeiro, alterando o valor de determinado ativo, pressionando as cotações aos preços que lhe interessam.

Essas práticas configuram infrações graves e são alvos de investigações e processos pelos Reguladores. Conheça as principais formas de manipulação:

- ✓ **Churning:** consiste na prática excessiva de compras e vendas em um fundo de investimento ou carteira discricionária para gerar possíveis custos de corretagem e emolumentos indevidos.
- ✓ **Spoofing:** prática que consiste em registrar uma ordem com volume relevante, no melhor *bid/ask*, sem a intenção de executá-la. Esta prática tem como objetivo, criar uma demanda artificial no melhor *bid/ask*, potencialmente aumentando o preço na ponta inversa.
- ✓ **Layering:** padrão de negociação que consiste em alocar várias ordens, a vários níveis sequenciais de preço na mesma direção (compra/venda), sem a real intenção de executá-las, gerando a falsa impressão de liquidez.
- ✓ **Front Running:** baseia-se em antecipar movimentos de mercado, tendo conhecimento de um fluxo relevante de ordens de cliente (não disponível aos demais participantes do mercado) com potencial impacto no preço do ativo.
- ✓ **Pump and Dump:** prática que consiste em adquirir posição longa num instrumento financeiro e posteriormente disseminar informação enganosa de natureza positiva acerca do instrumento financeiro em causa, com o objetivo de aumentar seu valor de mercado e o interesse de demais investidores no, momento em que a posição é alienada.

Todas essas práticas prejudicam os investidores e o mercado

Fique atento ao uso indevido de informações privilegiadas ou a procedimentos que possam configurar a obtenção de vantagens no mercado de valores mobiliários. Caso detectada qualquer informação relativa às práticas abusivas cabe ao operador entrar em contato com a equipe de Compliance.

10. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações que digam respeito, direta ou indiretamente, ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços, deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento e/ou utilização por parte de terceiros, seja durante a vigência do Contrato seja até mesmo após o seu término, sob pena de o AI arcar com as perdas e danos resultantes do descumprimento dessa obrigação.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Política Corporativa de Segurança da Informação da Genial tem como diretrizes básicas:

- Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Organização, mediante utilização de mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo.
- Garantir a proteção adequada das informações e dos sistemas contra acesso, modificação, destruição e divulgação não autorizados.
- Assegurar que os ativos de informação sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela Organização, estando sujeitos à monitoramento e auditoria.
- Assegurar a participação dos funcionários no Programa Corporativo de Conscientização e Educação em Segurança da Informação.
- Garantir o cumprimento desta Política e das Normas Corporativas de Segurança da Informação da Organização.

Além dos requisitos já listados nesse documentos, é necessário que os escritórios de assessores de investimentos adotem as seguintes medidas:

▪ Monitoramento contínuo e resposta a incidentes

- Implementar um processo de resposta a incidentes e ameaças cibernéticas que contenha as etapas de identificação, contenção, erradicação e recuperação de incidentes e que vise centralizar e manter um registro de cada etapa dessas ações.
- Definição de equipe de resposta a incidentes com funções claras e específicas;
- Implementar soluções de segurança como, mas não se limitando a, proteção contra softwares maliciosos, sistemas de prevenção de vazamento e perda de dados e ferramentas de proteção de rede para auxílio na

- tratividade de incidentes cibernéticos;
- Realizar a documentação de procedimentos de investigação e resposta a alertas de segurança, incluindo processo de escalonamento para incidentes críticos;
- Deve ser estabelecidas regras de tráfego que restrinjam as conexões internas e externas ao essencial para as operações dos assessores de investimentos;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a eficácia das regras e ferramentas de segurança e realizar adaptações sempre que necessário para mitigação de riscos.

▪ Rotina de backup e continuidade operacional

- Deve ser implementada rotinas de backup e testes visando a disponibilidade de dados em caso de falhas ou incidentes cibernéticos. O plano de continuidade deve estar documentado e incluir as etapas a serem seguidas
- Os backups devem ser armazenados em locais externos e seguros, sem conectividade à rede principal do escritório e devem ser mantidos criptografados ou com autenticação robusta com controle de acesso.
- Testes periódicos de recuperação devem ser realizados para confirmação da integridade e a eficácia dos backups e procedimentos de recuperação.

▪ Retenção e proteção de gravações:

- É necessário manter e reter as gravações por um período mínimo de 5 anos.
- As gravações devem ser armazenadas em locais seguros com controle de segurança, como, mas não se limitando a, criptografia de dados em repouso e autenticação para acesso para que haja a confidencialidade e a proteção contra acessos não autorizados.

12. COMUNICAÇÃO COM A CORRETORA

Visando garantir uma comunicação eficiente, garantindo assim qualidade no seu atendimento e menos burocracias, a Corretora possui profissionais certificados e capacitados para prestar quaisquer esclarecimentos referentes aos processos envolvidos no dia a dia dos Assessores de Investimento. Desta forma, a empresa está segmentada da seguinte forma:

▪ Comercial/Relacionamento

Área responsável pela condução e acompanhamento de suas demandas dentro da Genial. Qualquer dúvida você poderá esclarecer pelo e-mail: b2bcomercial@genial.com.vc

▪ Suporte Operacional

Para Suporte Operacional (reset de senha, assinatura eletrônica, app, plataforma), por favor entre em contato pelo e-mail: middleb2b@genial.com.vc

▪ Mesa de Renda Fixa

Para suporte da Mesa de Renda Fixa, por favor entre em contato pelo e-mail: traderf@genial.com.vc

▪ Mesa de Renda Variável

Caso você precise falar com a Mesa de Renda Variável, por favor entre em contato pelos seguintes canais:

E-mail: ordens@genial.com.vc ou Telefone: (21) 2169-9939 / (21) 2169-9940 / (21) 2169-9955 / (21) 2169-9970 / (11) 2137-8808

▪ Compliance

Caso você precise falar com a área de Compliance, por favor entre em contato pelo e-mail:

compliance.ai@genial.com.vc

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Situações conflitantes com as disposições aqui contidas ou que não tenham sido previstas, ou mesmo a necessidade de eventuais exceções às respectivas regras e procedimentos, deverão ser apresentadas ao Compliance, que, em conjunto com a Diretoria, definirá a conduta a ser adotada.

Ademais, cabe ressaltar que mais informações sobre as regras adotadas pela Instituição em seu sentido operacional poderão ser encontradas no documento [Regras e Parâmetros de Atuação](#) disponível no site da Corretora.



genial
inversiones